

**LEI COMPLEMENTAR Nº 181/17****De 08 de Agosto de 2017**

“Altera a lista de atividades do ISS no Código Tributário Municipal e dá outras providências”

MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

ART.1º - Altera e inclui na lista de atividades do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na seguinte forma:

Os subitens 7.14 da Lista de Serviços de que trata o Capítulo IV, Seção I, da Lei Complementar 103/2009, passa a ter a seguinte redação:

7.14 - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

ART. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anhembi, 08 de agosto de 2017

MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi, na data supra

ROSÂNGELA RAMOS
CHEFE DE SERVIÇOS INTERNOS